CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GUARATINGUETÁ

www.facebook.com/CMDCAGuaratingueta

R: Dom Bosco, nº 07, São Benedito, Guaratinguetá/SP CNPJ: 18.980.042/0001-00

Telefone: (12) 3133-2163 (12)3122-3157

ATA N.º03- Reunião da Comissão Especial Eleitoral do Processo de Escolha do Conselho Tutelar

Ata da 03ª Reunião da Comissão Especial Eleitoral do Processo de Escolha do Conselho Tutelar realizada nos dias 14 de maio, às 10h, na Secretaria da Assistência Social

- No dia quatorze de maio de dois mil e dezenove, às dez horas, na sala de reunião da Secretaria 1
- Municipal de Assistência Social, situado à Rua Dom Bosco, nº 07, São Benedito, reuniram-se as 2
- representantes da Comissão Especial Eleitoral: Fátima Aparecida Aires de Oliveira, Representante 3
- da Secretaria Municipal da Assistência Social, Luciana Aparecida Silva, Representante da Obra 4
- Auxiliar da Santa Cruz, Michelle Carvalho Rocha, Representante da Obra Social Nossa Senhora 5
- da Glória Fazenda da Esperança "Casa Laura Vicuña", Dra. Vivian Silva Fontes, Representante 6 7
 - da Representante da O.A.B Subsecção de Guaratinguetá, para a continuidade da avaliação dos
- documentos apresentados pelos candidatos ao Processo de Escolha Unificada do Conselho 8
- 9 Tutelar, conforme o número de inscrição:
- 11 011 – Aline Fabiana Cordeiro da Silva Bento - apresentou toda a documentação exigida pelos 12 Editais 001/2019 e 002/2019 – a candidatura foi deferida.
- 14 012 – Luiz Claudio Oliveira –a candidatura foi impugnada, o motivo é a falta de comprovação documental de experiência conforme exigido Edital 002/2019, abaixo transcrito parcialmente: 15
 - Parágrafo Único que considera-se experiência, para fins do contido no item 3.1, k) Atuação profissional comprovada na área da infância e da juventude de no mínimo 3 (três) anos no município de Guaratinguetá na data da inscrição à candidatura, nas áreas de proteção, promoção,
- 18 protagonismo, controle social e gestão de políticas de direitos em pelo menos uma instituição que 19
- 20 atende no segmento.

10

13

16

17

25

26 27

28 29

32

- 21 I – a atividade remunerada, realizada em organizações da sociedade civil de atendimento que desenvolvam programas em regime de orientação e apoio sócio familiar, apoio socioeducativo em 22 23 meio aberto, colocação familiar e acolhimento institucional ou executem medidas socioeducativas de liberdade assistida, semiliberdade e internação; 24
 - a) tratando-se de entidade não governamental, o programa de atendimento deverá estar regularmente inscrito junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Guaratinguetá.
 - O candidato está sendo notificado para apresentar defesa.
- 30 013 - Sônia Maria de Andrade Dias - apresentou toda a documentação exigida pelos Editais 001/2019 e 002/2019 – a candidatura foi deferida. 31
- 33 014 – José Eduardo Nunes Fernandes - a candidatura foi impugnada, por não comprovação documental da experiência profissional conforme exigência no Edital 002/2019 abaixo transcrito 34
- 35 parcialmente:

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GUARATINGUETÁ

www.facebook.com/CMDCAGuaratingueta

R: Dom Bosco, nº 07, São Benedito, Guaratinguetá/SP CNPJ: 18.980.042/0001-00

Telefone: (12) 3133-2163 (12)3122-3157

- 36 Parágrafo Único – que considera-se experiência, para fins do contido no item 3.1, k) Atuação 37 profissional comprovada na área da infância e da juventude de no mínimo 3 (três) anos no 38
 - município de Guaratinguetá na data da inscrição à candidatura, nas áreas de proteção, promoção,
- protagonismo, controle social e gestão de políticas de direitos em pelo menos uma instituição que 39 40 atende no segmento.
- I a atividade remunerada, realizada em organizações da sociedade civil de atendimento que 41
- 42 desenvolvam programas em regime de orientação e apoio sócio familiar, apoio socioeducativo em
- 43 meio aberto, colocação familiar e acolhimento institucional ou executem medidas socioeducativas de liberdade assistida, semiliberdade e internação; 44
- 45 a) tratando-se de entidade não governamental, o programa de atendimento deverá estar regularmente inscrito junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de 46
- 47 Guaratinguetá:

54

55

56

57

58 59

60

64

65

66 67

68

69 70

71

72 73

74 75

76

77

78 79

- 48 b) sendo a entidade sediada em outra comarca, o candidato deverá apresentar certidão expedida 49 pelo respectivo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
- 50 II – a atividade remunerada de prestação de serviços em organizações da sociedade civil que 51 garantam às crianças e adolescentes os direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade 52 53 e à convivência familiar e comunitária:
 - a) a regularidade da atividade quer profissional, quer do funcionamento da instituição ou organização, deverá ser comprovada através de certidão ou declaração dos respectivos órgãos de fiscalização.
 - III a defesa de direitos fundamentais da criança e do adolescente, patrocinada por advogado, que deverá apresentar certidão dos processos em que atuou junto aos Juízos da Infância e Juventude e/ou da Família, de forma a comprovar a habitualidade de suas atividades por 24 (vinte e quatro) meses.
- 61 IV - a atividade remunerada, realizada em órgãos como CRAS - Centro de Referência de 62 Assistência Social e CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social. O candidato está sendo notificado para apresentar defesa. 63
 - 015 Andreia Silva de Almeida Ayres de Oliveira a candidatura foi impugnada, por não comprovação documental da experiência profissional conforme exigência no Edital 002/2019 abaixo transcrito parcialmente:
 - Parágrafo Único que considera-se experiência, para fins do contido no item 3.1, k) Atuação profissional comprovada na área da infância e da juventude de no mínimo 3 (três) anos no município de Guaratinguetá na data da inscrição à candidatura, nas áreas de proteção, promoção, protagonismo, controle social e gestão de políticas de direitos em pelo menos uma instituição que atende no segmento. As declarações de estágios atestaram apenas dois anos de experiência, anos de 2016 e 2017. A candidata está sendo notificada para apresentar defesa.
 - 016 Jussara Beatriz Monteiro no período de análise dos documentos dos candidatos ao Processo de Escolha Unificada do Conselho Tutelar foi publicada a Lei Federal 13.829/2019, no Diário Oficial da União, de sexta-feira, 10 de maio, que alterou o artigo 123 do Estatuto da Criança e do Adolescente, que permitia aos integrantes dos conselhos apenas uma recondução para mandato de quatro anos. De acordo com o texto sancionado é permitido a recondução por

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GUARATINGUETÁ

www.facebook.com/CMDCAGuaratingueta

R: Dom Bosco, nº 07, São Benedito, Guaratinguetá/SP CNPJ: 18.980.042/0001-00

Telefone: (12) 3133-2163 (12)3122-3157

80 novos processos de escolha. "Art. 132. Em cada Município e em cada Região Administrativa do Distrito Federal haverá, no mínimo, 1 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da 81 82 administração pública local, composto de 5 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 4 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha. (NR). 83 Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação." A Comissão Especial Eleitoral 84 acolheu todo o teor da nova Lei Federal publicada e diante da legalidade, a candidatura está 85 86 deferida.

87

017 – Silvia Helena Guimarães Ribeiro - apresentou toda a documentação exigida pelos Editais 001/2019 e 002/2019 – a candidatura foi deferida.

89 90 91

92

93

88

- 018 Rosana Helena do Nascimento Souza a candidatura foi impugnada, o motivo é a falta de comprovação documental de experiência conforme exigido Edital 002/2019 abaixo transcrito parcialmente:
- 94 Parágrafo Único – que considera-se experiência, para fins do contido no item 3.1, k) Atuação 95 profissional comprovada na área da infância e da juventude de no mínimo 3 (três) anos no município de Guaratinguetá na data da inscrição à candidatura, nas áreas de proteção, promoção, 96 97 protagonismo, controle social e gestão de políticas de direitos em pelo menos uma instituição que 98 atende no segmento.
- 99 I – a atividade remunerada, realizada em organizações da sociedade civil de atendimento que desenvolvam programas em regime de orientação e apoio sócio familiar, apoio socioeducativo em 100 meio aberto, colocação familiar e acolhimento institucional ou executem medidas socioeducativas 101 de liberdade assistida, semiliberdade e internação: 102
- 103 a) tratando-se de entidade não governamental, o programa de atendimento deverá estar regularmente inscrito junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de 104 105 Guaratinguetá;
- 106 b) sendo a entidade sediada em outra comarca, o candidato deverá apresentar certidão expedida pelo respectivo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. A candidata está 108 sendo notificada para apresentar defesa.

109

107

110 019 - Marcelo Henrique de Oliveira - apresentou toda a documentação exigida pelos Editais 111 001/2019 e 002/2019 – a candidatura foi deferida.

112

113 020 - Jonas Giovani Costa Cavalca - apresentou toda a documentação exigida pelos Editais 114 001/2019 e 002/2019 – a candidatura foi deferida.

115

116 021 – Marlene de Fátima Reis Barbosa - apresentou toda a documentação exigida pelos Editais 117 001/2019 e 002/2019 – a candidatura foi deferida.

118

119 022 - José Ilson Gonçalves Moreira - a candidatura foi impugnada, o motivo é a falta da 120 apresentação do comprovante da quitação militar da Junta Militar, conforme exigido no Edital 121 001/2019. O candidato está sendo notificado para apresentar defesa.

122



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GUARATINGUETÁ

www.facebook.com/CMDCAGuaratingueta

R: Dom Bosco, nº 07, São Benedito, Guaratinguetá/SP CNPJ: 18.980.042/0001-00

Telefone: (12) 3133-2163 (12)3122-3157

- 123 **023 Tiago Salvador dos Santos** apresentou toda a documentação exigida pelos Editais
 124 001/2019 e 002/2019 a candidatura foi deferida.
 125
- 126 **024 Elisabete Sebastiana dos Santos -** a candidatura foi impugnada, o motivo é a falta da
 127 apresentação da Certidão Negativa Cível, conforme exigido no Edital 001/2019. A candidata está
 128 sendo notificada para apresentar defesa.
 129
- A Comissão Especial Eleitoral finalizou a análise dos documentos dos candidatos inscritos, decidindo por uma nova reunião no dia 15 de maio para preparar a notificação oficial para as candidaturas indeferidas. Não havendo mais nada a ser tratada, a ata segue assinada pela Comissão Especial Eleitoral, 14 de maio de 2019.